

vação, local onde procura preservar um pouco da flora e fauna de nossa metrópole.

Emprega quatro famílias, num total de vinte e uma pessoas (oito adultos e treze menores), além de contar com cento e vinte e dois Templos de Umbanda em áreas específicas, envolvendo seis mil e cem pessoas.

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul já reconheceu o valor da entidade, concedendo, em 12-10-1976, através da Lei Municipal n.º 2.358, a declaração de utilidade pública à Federação.

A sua diretoria, envolta em interessante trabalho pelo bem-estar dos mais carentes, vem dando mostra de gestão idônea e de competência ímpar, fato atestado pelo crescimento da entidade.

Por tudo que aqui foi dito, resta-nos encaminhar a referida proposição para a apreciação desta Augusta Casa de Leis, que irá verificar tratar-se de obra de expressiva utilidade, merecendo o mais amplo auxílio do Poder Público Estadual.

Sala das Sessões, em 31-3-87

a) Tonico Ramos

#### Projeto de lei n.º 87, de 1987

Declara de utilidade pública entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Vila Vicentina de Brotas", com sede em Brotas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Fundada em 31 de março de 1904 a Vila Vicentina de Brotas vem desenvolvendo importante trabalho no campo da assistência social.

A referida entidade é uma sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, que mantém estabelecimentos destinados a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, além de oferecer serviços destinados ao atendimento de famílias e pessoas necessitadas, sem distinção de raça, credo religioso ou ideologia política.

Administrada por uma diretoria idônea e capaz, a referida entidade vem obtendo êxito em suas atividades, apesar das dificuldades enfrentadas em decorrência dos vários encargos assumidos.

A Vila Vicentina de Brotas constitui-se num dos mais eloquentes exemplos de devotamento ao próximo e de caridade cristã.

Assim sendo, impõe-se, a nosso ver, a aprovação desta proposição, que visa prestigiar uma obra de expressiva utilidade, merecendo ser amplamente auxiliada pelo Poder Público Estadual.

Sala das Sessões, em 31-3-87

a) Tonico Ramos

#### Projeto de lei n.º 88 de 1987

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Francisco Mariano de Almeida (Chico de Almeida) a Escola de 1.º Grau do Jardim Nova Capela em Capela do Alto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nasceu em 7 de abril de 1909, no então Bairro de Capela do Alto em um sítio chamado Jutuba, atualmente Distrito e Município de Capela do Alto, faleceu em 19 de março de 1984, quando estava para completar 74 anos, foi agricultor e pecuarista do Município onde tinha o seu sítio no Bairro do Guarapiranga.

Para aprender a ler e escrever viajou a cavalo durante a noite por uma semana em um Bairro vizinho, quando adolescente, aprendeu a escrever e a leitura por si só. Sempre deu muita importância à escola e incentivava seus filhos e netos para que estudassem.

Casou-se em 1930, com Dona Isabel Antunes de Almeida, pai de nove filhos dos quais três são professores e alguns netos.

Em 1961, juntamente com seu cunhado Pedro Souza Quevedo, trabalharam muito pela construção da Igreja da Matriz do Município. De 1961 a 1964, período do levantamento desta obra os dois cunhados foram encarregados de angariar garrotes em prol da construção da referida Igreja. Tendo os dois este encargo saíram pelos bairros e cidades vizinhas fazendo o pedido, recebendo os pedidos sempre que havia festas iguais nestes locais também doavam os seus. Sempre colaborou com os pobres do Município e também foi sócio beneficente do asilo São Vicente de Paulo da cidade vizinha de Tatuí.

Na política não participou diretamente, mas era tio do 1.º Prefeito do Município o Sr. Heleneo Lopes Pless e demais parentes que estão e já passaram pela Câmara Municipal de Capela do Alto, nestes 22 anos de emancipação política e administrativa desta terra.

Foi um homem que ajudou na construção deste Município no longo de sua vida, nos tempos mais difíceis quando não haviam máquinas e tudo era construído com as próprias mãos.

Portanto nada mais justo do que perpetuar o seu nome em um estabelecimento de ensino em sua terra natal.

Sala das Sessões, 30 de março de 1987.

a) Walter Mendes, Deputado Estadual

#### Projeto de lei n.º 89, de 1987

Dispõe sobre a denominação de estabelecimento de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professor Fernando Ricardo Gouveia Paolini" a EEPG(A) do Jardim Progresso, no Município de Mogi-Guaçu.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Fernando Ricardo Gouveia Paolini é um exemplo de dedicação às coisas do ensino.

Um sem número de estabelecimentos de ensino de nosso Estado pode contar com a experiência e saber do homenageado.

Não se importa, entretanto, o Professor Fernando Paolini, somente com o transmitir ensinamentos, mas, também, em tornar a convivência entre pais, mestres e alunos a mais harmônica possível.

Além de seus dotes de educador, dedicou-se, ainda, a ajudar os excepcionais, tanto que exerceu o cargo de Vice-Presidente da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE, de Mogi-Guaçu, no biênio 1973/74.

Como se vê, a homenagem, aqui pretendida, é das mais justas, razão pela qual esperamos o acolhimento do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, em 31-3-87

a) Miguel Martini

#### Projeto de Lei n.º 90, de 1987

Dá denominação à estrada vicinal.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Achiles Merlin" a rodovia vicinal que liga o município de Porangaba ao Município de Conchas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo denominar "Achiles Merlin" a via que liga o município de Porangaba ao município de Conchas.

O ilustre homenageado, natural de Pêricas, Estado de São Paulo, nasceu em 14 de outubro de 1904. Filho de José Merlin e Amabile Sartori, casou-se com Tereza Caprioli e teve numerosa prole. Fixou residência em Conchas, onde demonstrou grande espírito de responsabilidade e benevolência como Inspetor de Bairro, durante toda a sua vida. Nas atividades junto à população sempre defendeu as idéias de amor ao próximo, chegando inclusive a ser sócio fundador da Santa Casa de Misericórdia de Conchas. Demonstrou grande espírito de luta em prol das causas sociais, elegendo-se Vereador no Município de Pêricas, sua terra natal. Dedicava-se à agropecuária, atividade que herdou de seus pais, quando revelou sua liderança de homem dedicado e pronto para orientar os demais nas dificuldades advindas do trabalho rural.

Conseguiu, desta forma, conquistar a confiança da população de sua região, deixando nos corações de todos um sentimento de inestimável perda. Morreu em 15 de novembro de 1986.

Assim sendo, julgamos justa e oportuna a apresentação do presente Projeto de Lei, que pretende perpetuar a lembrança e o exemplo de vida de tão querido e ilustre cidadão.

Sala das Sessões, em 1.º-4-87.

a) Vicente Botta

#### DESPACHOS

##### Projeto de lei n.º 290, de 1986

Despacho

Aprovado o pedido de retirada.

Arquive-se.

Em 31-3-87.

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO, Presidente

##### Projeto de lei n.º 359, de 1986

Despacho

Aprovado o pedido de retirada.

Arquive-se.

Em 31-3-87.

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO, Presidente

##### Projeto de lei n.º 391, de 1986

Despacho

Aprovado o pedido de retirada.

Arquive-se.

Em 1.º-4-87.

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO, Presidente

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### Ato 875/87 da Mesa

De 31-3-87

Revogando o § 3.º do artigo 76, do Regulamento dos Serviços Administrativos. (Ato 285/82).

De 1.º-4-87

Exonerando nos termos da 1.ª parte do item 2, do § 1.º do artigo 58, da Lei Complementar 180/78:

Alberto dos Santos, RG 856.082, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 917/87);

Antonio Araújo Amorim, RG 10.534.178, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 919/87);

Edson Kusma, RG 5.201.138, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Diretor (Divisão II), Padrão "25-B", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4. (Ato 896/87);

Fábio Messias Suozzi, RG 4.299.904, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 923/87);

Francisco das Chagas de Araújo, RG 4.328.801, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 920/87);

Gilberto Bagolin, RG 7.150.193, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 916/87);

Iremar Alves Araújo, RG 8.362.814, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 924/87);

Ives de Oliveira, RG 2.006.620, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 921/87);

José Abrantes, RG 1.288.784, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 918/87);

José Rodrigues Filho, RG 5.273.186, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 922/87);

Josias Soares, RG 10.763.736, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 915/87);

Manoel Carlos dos Santos, RG 8.909.178, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 897/87);

Oldemar Pinheiro de Azevedo, RG 8.070.187, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 926/87);

Paulo Antonio Pedrosa, RG 17.011.429, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 925/87);

Roberto Perez Lozano, RG 5.322.756, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 927/87);

Ronaldo Tucunduva, RG 4.674.548, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 928/87);

Sérgio Luiz Branco, RG 5.521.899, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 930/87);

Tarcísio da Silva Calé, RG 7.957.338, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2. (Ato 929/87);

Ulisses de Moura Santiago, RG 379.094, do cargo que vem exercendo, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, de Diretor Técnico (Divisão Nível III), Padrão "20-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4. (Ato 889/87);

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20, da Lei Complementar 180/78:

Alcídes Alves de Oliveira, RG 3.219.858, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Antonio Araújo Amorim. (Ato 899/87);

Américo Hadjiu Bella, RG 1.361.922, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Alberto dos Santos. (Ato 898/87);

Carlos Edson Pereira, RG 6.027.502, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de José Rodrigues Filho. (Ato 913/87);

Donizeti Sebastião Machado, RG 10.491.671, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Antonio Pedrosa. (Ato 903/87);

Edenir Antonio Alves de Oliveira, RG 11.981.392, para, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Manoel Carlos dos Santos. (Ato 900/87);

Emanuel Soares da Silva, RG 8.237.521, para, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Ronaldo Tucunduva. (Ato 906/87);

Eutípedes Fernandes, RG 3.366.805, para, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Ives de Oliveira. (Ato 908/87);

Gerson Manoel Muniz, RG 9.126.742, para, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Iremar Alves Araújo. (Ato 909/87);

José Antonio Nunes, RG 6.806.253, para, em comissão, e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de José Abrantes. (Ato 910/87);

José Carlos Dias, RG 2.870.297, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Diretor (Divisão Nível II), Padrão "16-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, em vaga decorrente da exoneração de Benedito de Jesus Carvalho. (Ato 894/87);

José Geraldo Lacerda Costa, RG 8.818.583, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Tarcísio da Silva Calé. (Ato 912/87);

Luiz Carlos Pimentel, RG 9.983.382, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Gilberto Bagolin. (Ato 904/87);

Mariano Pinheiro de Lima, RG 1.549.797, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Josias Soares. (Ato 901/87);

Masayuki Nakayama, RG 4.320.232, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Francisco das Chagas de Araújo. (Ato 902/87);

Nelson Bello Bello, RG 3.957.431, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Sérgio Luiz Branco. (Ato 907/87);

Oswaldo Caniato Filho, RG 9.303.113, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Roberto Perez Lozano. (Ato 905/87);

Reinaldo Raboni, RG 12.887.987, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Fábio Messias Suozzi. (Ato 911/87);

Sônia Maria Neves Ribeiro, Agente do Serviço Civil Nível VI, RG 3.051.807, Padrão "24-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Diretor (Divisão Nível II), Padrão "16-A", do SQC-I, da mesma Secretaria e Tabela, da Escala de Vencimentos 4, em vaga decorrente da exoneração de Edson Kusma. (Ato 895/87);

Tadeu Pinheiro da Rocha, RG 11.532.574, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Agente de Segurança Legislativa, Padrão "9-A", do SQC-I, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 2, em vaga decorrente da exoneração de Oldemar Pinheiro de Azevedo. (Ato 914/87);

Tomás Fernando Scalamandrê de Mendonça, Agente Técnico Legislativo Médico, efetivo, do QSAI, RG 3.742.613, Padrão "26-E", do SQC-III, da Secretaria da Assembléia Legislativa, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 7, para, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, exercer o cargo de Diretor Técnico (Divisão Nível III), Padrão "20-A", do SQC-I, da mesma Secretaria e Tabela, da Escala de Vencimentos 4, em vaga decorrente da exoneração de Ulisses de Moura Santiago. (Ato 893/87);

Autorizando o afastamento de: Aureliano Nobre Correa, RG 2.842.213/SP, Agente de Segurança Legislativa, em comissão padrão "12-A", do SQC-I, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo prestar serviços junto à Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, até 31 de dezembro de 1987. (Ato 876/87);

Antonio Carlos Bernardo, RG 9.197.580/SP, Agente de Segurança Legislativa, em comissão padrão "9-A", do SQC-III, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo prestar serviços junto à Secretaria de Estado do Governo, no período de 1.º de abril a 31 de dezembro de 1987. (Ato 878/87);

Elza Cassetari, RG 3.313.950/SP, Oficial de Administração, em caráter efetivo, padrão "15-A", do SQC-III, da Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Câmara dos Deputados, no período de 1.º de março a 31 de dezembro de 1987. (Ato 883/87);